



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 367



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.473, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Cabreúva e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Cabreúva, a qual será orientada pelo tema central, “**Saúde Pública em tempos de pós-pandemia: desafios e oportunidades**” e os eixos: “- **Desafios da imunização no século XXI; - Saúde Mental em tempos de pós-pandemia; - Previne Brasil: desafios do financiamento da Atenção Primária a Saúde**” a realizar-se no dia 14 de maio de 2022, em Cabreúva-SP, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Cabreúva será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Cabreúva terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade.

Parágrafo único - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.474, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**AUTORIZA ABERTURA DE****CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.495.971,77 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM						CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva							
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01474 / 2022 - 18/04/2022							
DATA 20/04/2022						Pagina 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
02.01.00	3.3.90.35.00	04 122 7009 - 2290	01	00006	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	89.300,00	
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7009 - 2290	01	00008	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	29.000,00	
04.01.00	3.3.90.30.00	04 122 7007 - 2293	01	00040	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32.000,00	
04.01.00	3.3.90.35.00	04 122 7007 - 2293	01	00042	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	128.000,00	
04.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7007 - 2293	01	00044	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30.000,00	
05.02.00	3.3.90.30.00	04 124 7006 - 2291	01	00062	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	30.000,00	
05.02.00	3.3.90.35.00	04 124 7006 - 2291	01	00064	GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	51.200,00	
06.04.00	3.3.90.30.00	15 452 5002 - 2171	01	00114	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	10.000,00	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	92	00618	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	192,36	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00619	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	36,03	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	92	00620	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	174.469,27	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00621	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	86.302,98	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00622	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	80.014,02	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00623	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	356,02	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	92	00624	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	1.537,29	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00625	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	14.524,06	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00626	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	167.946,56	
08.01.00	3.3.90.39.00	10 122 1007 - 2040	92	00627	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	9.090,27	
08.01.00	3.3.90.30.00	10 122 1007 - 2040	95	00628	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	47.073,68	
08.01.00	4.4.90.52.00	10 122 1007 - 2040	92	00629	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	102.385,08	
08.01.00	4.4.90.52.00	10 122 1007 - 2040	92	00630	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	43.820,89	
13.02.00	3.3.90.39.00	15 452 8001 - 2265	91	00632	FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO	290.000,00	
13.02.00	4.4.90.52.00	15 452 8001 - 2265	91	00633	FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO	78.723,26	
TOTAL						1.495.971,77	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S							
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL		
0,00	0,00	1.495.971,77	0,00	0,00	1.495.971,77		
TOTAL						0,00	

**DECRETO Nº 1.475, DE 18 DE ABRIL DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.955,98 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A B E R T U R A D E C R E D I T O						
12.01.00	3.3.90.93.00	04 122 6001 - 2331	01	00634	GESTAO DA POLITICA DO DESENVOLVIMENTO EC	5.955,98
TOTAL						5.955,98
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	5.955,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.955,98
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	5.955,98
TOTAL						5.955,98

Portarias**PORTARIA Nº 3.219, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **revogada**, em todos os seus termos, a Portaria nº 3.193/2022, no que diz respeito à **gratificação** dos empregados públicos municipais abaixo, membros da comissão de avaliação de chamamento público, Lei Complementar nº 456/2022:

- **JULIANA OLIVEIRA TAKAYAMA;**
- **CAROLINA MARINHO LESCANO;**
- **RAFAEL MENDES DOS SANTOS JUNIOR.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/04/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.220, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a servidora **CLARICE ZAMUR EMMANOELLI**, o qual exercia a Função de **Chefe de Setor de Infraestrutura**, da Secretaria de Saúde, retornando a mesma a sua função de origem, de **Telefonista**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/04/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.221, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida, nos termos do art. 1º e art. 4º, inciso VII da Lei Complementar nº 456, de 17 de março de 2022, **gratificação de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o salário base dos empregados públicos municipais abaixo:

- **JOSÉ ROBERTO PINTO;**
- **ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/04/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.222, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **KARINA RIBEIRO PIRES**, para exercer a Função de **Vice Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, **Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/04/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.223, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado o servidor **TIAGO HENRIQUE MAGRI**, Secretário Municipal Adjunto de Segurança e Defesa Social, o qual responderá interinamente, sem qualquer ônus remuneratório adicional, por qualquer eventualidade, nas atribuições da Secretaria de Segurança e Defesa Social, considerando que o atual



Secretário entrará em férias no período de 18/04/22 à 17/05/22, sendo que o mesmo se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....
PORTARIA Nº 3.224, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **MATHEUS ALVES XAVIER DE SOUZA**, para exercer a Função de **Chefe do Setor de Infraestrutura**, da Secretaria de Saúde, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 100% (cem por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/04/2022, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público municipal em questão a Portaria nº 3.003/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....